



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.373.558-6

DATA: 29/11/2021

PARECER CEE/CEMEP N.º 564/2026

APROVADO EM 27/07/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALDO DALLAGO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL E NORMAL

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está situado na Rua Antônio de Moura Bueno, n.º 1028, Centro, município de Ibaiti, mantido pelo Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.373.558-6

A Resolução Secretarial n.º 364/2026, de 30/01/2026, adequou a denominação da referida instituição de: Colégio Estadual Aldo Dallago – Ensino Fundamental, Médio e Normal, para Colégio Estadual Aldo Dallago – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 14/12/2022, para providências e retornou a este CEE/PR em 02/06/2026.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, em 14/12/2022, para que a instituição de ensino citada e a mantenedora apresentassem a Licença Sanitária. A diligência retornou a este CEE/PR em 02/06/2026, com o atendimento ao solicitado.

O Certificado de Conformidade está vigente até 19/11/2026 e a Licença Sanitária até 13/05/2027.

A Chefia do NRE de Ibaiti, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada, apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.373.558-6

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Aldo Dallago - Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Normal, do município de Ibaiti, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/<br>RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO        |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| N.º 4110/2017, de 31/08/2017<br>De: 12/06/2017 a 12/06/2022             | Prazo: 10 anos<br>De: 13/06/2022 a 12/06/2032 |

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de julho de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP